



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

- 1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

#### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir, produtos de higiene e limpeza, destinados ao abastecimento regular de materiais indispensável a realização das atividades da diversas Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, para limpeza de prédios e banheiros públicos.

#### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	LOTE 01		prin allenia		THE REAL PROPERTY.
1.1	ACIDO MURIÁTICO 1L, em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UND	240	3,54	849,60
1.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UND	600	2,58	1.548,00
1.3	ÁLCOOL GEL 500ML, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	120	5,93	711,60
1.4	AMACIANTE PARA ROUPAS DE 1L, Tipo: Líquido Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, corante, perfume e água.	UND	80	5,82	465,60
1.5	AROMATIZADOR EM SPRAY 360 ML, aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbonato, dupla ação. embalagem: com 360 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e registro no ministério da saúde.	UND	96	10,78	1.034,88
1.6	CERA INCOLOR LIQUIDA 750ML Composição: carnaúba, solvente, para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko, com validade mínima de 12 meses a contar do ano de entrega	UND	48	5,09	244,32
1.7	meses a contar do ano de entrega  DESINFETANTE 500 ML, Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona etimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25%		600	2,99	1.794,00
1.8	DESINFETANTE PINHO 1000ML, Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. com dados do	UND	450	5,94	2.673,00







		4 00			C. ab
fabrica	ante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	1 1			
DESIN ou lav conce Diluiçi líquide	IFETANTE PINHO 2000ML, Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral randa, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser ntrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% ão Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: o, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. com dados do ante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	UND	250	6,23	1.557,50
derma no ro respo o lote	RGENTE LÍQUIDO 500ML, neutro, glicerinado biodegradável e testado atologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora. Devem constar tulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, crq do químico nsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e e impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. (tipo Ypê, bl, Veja ou equivalente de qualidade ou superior).	UND	320	2,06	659,20
I.11 INSET	TICIDA AEROSOL 300ML, baixa toxidade, com solvente a base de água,	UND	48	12,12	581,76
LIMP/ 1.12 solub	A FORNO GL C/ 5L. Composição: Tensoativos, alcalinizantes, ilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. pio Ativo: Butil Glicol. Embalagem de 5 litros.	24	24	86,50	2.076,00
1.13 500m identi	A VIDRO TIPO LÍQUIDO 500ml. Cor incolor/azul. Frasco plástico de il, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de ificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no tério da Saúde.	LIND	48	7,17	344,16
7 7 /	ADOR MULTIUSO 500ML Limpador multiuso frasco de 500ml. (tipo veja, il, minuano, ypê ou milimar com o mesmo padrão de qualidade).	UND	240	4,06	974,40
amôn cloret 1.15 de ei comp galão	ADOR MULTIUSO GL C/ 5L desinfetante eucalipto, (ativo aquil benzil nio) galão c/5 litros, categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo to alquilbenzil amônio; composição básica moniu fenol, etoxilado,óleo ucalipto,essência; corante e outras substancias químicas permitidas; nosição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em , contendo 5 litros; e suas condições deverão estar de acordo com o tro e laudo analítico do fabricante.	GALÃO	48	50,77	2.436,96
na Al	RA MÓVEIS 200ML em frasco com 200 ml, devem constar no rotulo o nº NVISA/MS, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, reço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na lagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	120	5,22	626,40
	DE PEROBA 100 ML, óleo de peroba com 100 ml para moveis de	UND	120	12,70	1.524,00
PEDR VASO PODE CONT SANIT	A SANITÁRIA 40G DESINFETANTE DE FLUXO CONTÍNUO PARA USO EM SANITÁRIO.O PRODUTO É PRÁTICO E EFICIENTE, POSSUI GRANDE RE BACTERICIDA, COMBATE AO MAU CHEIRO E DEIXA O BANHEIRO TINUAMENTE PERFUMADO EMBALAGEM CONTENDO 1 PEDRATÁRIA DE 40G + 1 ALÇA PLÁSTICA NAS FRAGRÂNCIAS BRISA FLORAL AL, LAVANDA BOUQUET E LAVANDA FRESH.	UND	200	2,80	560,00
POLII 1.19 sulfôr	DOR DE ALUMÍNIO 500ML, Composição: Ácido dodecil benzeno nico, ácido monodecil éster sulfato de sódio, fragrância, corante e água, uto certificado pela ANVISA.		48	2,07	99,36
SABÃ	O EM BARRA PCT 5X200G, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com ras de 200 gramas.	РСТ	48	5,63	270,24
SABÃ regist Comp	O EM PÓ CX C/ 500G, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com ro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500G posição: tensoativo aniônico, fosfatos, sals inorgânicos, branqueado o, perfume, pigmento e enzimas.	LIND	220	2,96	651,20
1 32 SODA	A CÁUSTICA 300G, tipo escama embalada em potes de 300g, composta dróxido de sódio.	POTE	24	4,82	115,68
	AL DO LOTE 01				21.797,86







TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
2.0	LOTE 02	ridge Parkets	A-33	AND A		
2.1	AVENTAL TIPO COZINHEIRA TAMANHO ÚNICO, amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	UND	24	9,26	222,24	
2.2	AVENTAL TIPO LAVADEIRA TAMANHO ÚNICO, amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	UND	24	8,98	215,52	
2.3	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL CX/75 UND, As hastes flexíveis são produzidas com hastes de polipropileno flexíveis e fibras de puro algodão hidrófilo que passam por rigorosa seleção e recebem tratamento especial com bactericidas que as mantém livre de contaminações. São indicadas para os mais diversos uso: higiene diária das orelhas, aplicação de medicamentos, retoque de maquiagem entre outros. Comercializadas em caixinhas com 75 unidades cada.	сх	48	3,06	146,88	
2.4	CREME DENTAL 90G, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UND	240	3,26	782,40	
2.5	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS, Cerdas com pontas arredondadas, Limpador de língua, Cabo emborrachado.	UND	48	2,73	131,04	
2.6	PENTE MÉDIO, Pente Carbon Médio - Pente profissional Anatômico, Validade Indeterminada.	UND	48	2,10	100,80	
2.7	SABÃO ANTI-SÉPTICO 1000ML, anti-séptico à base de triclosan. Sua fórmula contém agentes hidratantes que deixam a pele limpa e macia. Ideal para lavagens das mãos em áreas de manipulação de alimentos.	UND	48	24,50	1.176,00	
2.8	SABONETE EM TABLETE 90g, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	48	2,45	117,60	
2.9	SABONETE LIQUIDO 1000ML, Sabonete neutro, cremoso e concentrado para a lavagem frequente das mãos. Possui propriedades anti-sépticas, limpa e higieniza a pele deixando-a hidratada e com um agradável perfume de ervadoce. A alantoína, princípio ativo do Comfrey presente na formulação,	UND	48	14,85	712,80	
2.10	melhora a umectação da pele e impede o ressecamento das mãos.  SHAMPOO LIQUIDO 1000ML, Com uma fórmula de alto desempenho,remove as impurezas sem danificar os fios, Combate os radicais livres que oxidam os fios e causam o desbotamento. Aumenta a luminosidade e mantém a coloração vibrante por mais tempo. Ajuda a nutrir e suavizar a cutícula para		24	16,27	390,48	
2.11	do nariz e orelhas. Esterilizável. Anéis amplos para melhor encaixe dos dedos		24	16,71	401,04	
2.12	Composição: Aço Inox.  TOALHA DE BANHO 70CM X 1,35M, Composição: 100% Algodão, Tipo Banho, tamanho mínimo 070 x 120cm.	UND	24	22,07	529,68	
2.13	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PCT. C/100UND, Ideal para cafezinho, chá	PCT	144	4,81	692,64	
2.14	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML PCT. C/100UND, Ideal para cafezinho, chá	PCT	60	6,92	415,20	
	água ou refrigerante.  COPO DESCARTÁVEL DE 50ML PCT. C/100UND, Ideal para cafezinho, chá	PCT	200	2,35	470,00	







ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTA
	TOTAL DO LOTE 02				10.131,56
2.33	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMBALAGEM C/12 PEÇAS, Embalagem: 12 peças, Material: madeira ou plástico, alta durabilidade.	UND	48	2,30	110,40
2.32	PILHA COMUM D GRANDE, Voltagem : 1.5V, embalagem contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade, 0% MERCÚRIO.	UND	48	3,60	172,8
2.31	PILHA COMUM, TIPO AA, 1,5V C/02 UND, pequena, embalagem contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade	UND	48	5,83	279,8
2.30	PILHA COMUM AAA PALITO C/02UND, Voltagem/Amperes: 1,5v. Tamanho: AAA (palito), Tipo: Comum, Peso: 0,2 Kg, Composição à base : Zinco Chloride, DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS : 0% MERCÚRIO. CONTENDO 02 UNIDADES	PCT	36	4,78	172,0
2.29	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	48	4,23	203,0
2.28	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.		48	5,24	251,5
2.27	UVA PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.		96	5,90	566,4
2.26	SQUEIRO GRANDE, longa duração (acende 3000 vezes), chama pré-ajustada e produzido com mecanismo Child Guard, Em conformidade com o padrão SO 9994.		48	4,48	215,0
2.25	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 22CM PCT/50 UND Composição: 100% fibras virgens.	PCT	48	1,06	50,8
2.24	FÓSFORO C/10 UND X 40 PALITOS Descrição: Caixinha em madeira com lixa tradicional. Conteúdo: 40 fósforos. Maço: 10 caixinhas	MAÇO	48	3,03	145,4
2.23	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm com etiqueta costurada informada no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.		48	1,71	82,0
2.22	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/3 UND para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	PCT	48	2,20	105,60
2.21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT/8 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades	PCT	240	1,63	391,20
2.20	ESPANADOR DE SISAL, Cabo de madeira e cerdas de sisal.	UND	48	3,17	152,16
2.19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, base em plástico com cerdas de nylon, dimensões mínimas 13cmx6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	24	6,33	151,92
2.18	ESCOVA PARA UNHAS DE CERDAS MACIAS, limpeza eficiente, sem agredir a pele. Alça diferenciada: facilita o manuseio e proporciona mais praticidade durante o uso.	UND	12	3,15	37,80
2.17	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Com cerda de polipropileno, resistente e durável, cerda é disposta em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza.	UND	24	5,02	120,48
2.16	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO emborrachado, 17cm de diâmetro e 01cm de espessura, com cabo rosqueável anatômico medindo 43cm	UND	48	8,72	418,56







3.0	LOTE 03	10000		Market Comment	
3.1	BALDE PARA LIMPEZA 16LTS COM RODO, acompanhado de rodo com refil de cordão 100% alvejado, com cabo regulável com inclinação de 180º. Capacidade de 16lts, com cesto interno e alça para transporte. Embalado em caixa de papelão.	UND	12	122,82	1.473,84
3.2	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS, Bacia em plástico resistente, com capacidade para 20 litros.	UND	12	11,74	140,88
3.3	BALDE DE PLASTICO 40 LITROS, Bacia em plástico resistente com tampa com capacidade para 40 litros.	UND	12	28,08	336,96
3.4	BALDE PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA, Balde em plástico resistente com tampa com capacidade para 60 litros.	UND	12	29,20	350,40
3.5	BALDE PLÁSTICO DE 05 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 05 litros.	UND	24	4,43	106,32
3.6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 15 litros.	UND	24	9,40	225,60
3.7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 20 litros.	UND	24	16,82	403,68
3.8	CESTÃO PARA LIXO COM TAMPA 60LTS, Material: plástico polipropileno, Tampa: sistema vai-vem, Capacidade: 60 L.	UND	12	51,73	620,76
3.9	CESTO TELADO PARA LIXO 10L; para papel, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10l.	UND	24	5,11	122,64
3.10	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS, Lixeira prática e higiênica, com alça para carregar, sistema de aderência no fundo com ventosa, sistema interno de movimentação do pedal de alta durabilidade e balde removível com alça.	UND	12	20,07	240,84
3.11	PÁ PARA LIXO DE MÃO PEQUENA, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	12	3,46	41,52
3.12	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO, medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UND	12	5,59	67,0
3.13	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND, Composição em madeira reflorestada.	UND	48	0,61	29,2
3.14	PANO DE CHÃO FELPUDO, Especificação: pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, pacote c/03 UND, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	РСТ	48	7,53	361,4
3.15	PANO DE PRATO 70CM X 45CM 100% ALGODÃO LISO, Tecido. 70 cm x45cm em tecido 100% algodão liso e barrado em tecido 100% algodão estampado.	UND	24	2,79	66,9
3.16	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES PCT C/ 4UND 10CMX30M, folha simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10 x 30m. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não		960	3,90	3.744,0
2 17	reciclado, cor e lote do produto. Pct. com 4 rolos  PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, branco c/1000 folhas, 20X21cm	PCT	24	10,38	249,1
3.17	RODO DE ESPUMA 30CM, com largura de 30cm, e encabado com madeira de	UND	12	5,80	69,6
3.19	RODO PARA PUXAR ÁGUA 30CM, base de plástico com duas borrachas	UND	12	5,81	69,7
3.20	RODO PARA PUXAR ÁGUA 40CM, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de	UND	12	6,59	79,0
3.21	comprimento.  SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA 60X40CM, 100% algodão comprimento mínimo 60cm, largura mínima de 40cm.	UND	24	3,34	80,1
3.22	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU 60X40CM, material algodão cru	UND	24	4,29	102,9





		rura d	e Min		
1.	tipo saco, aplicação limpeza de chão.				
3.23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT COM NO MÍNIMO 05 UND, reforçado e resistente, colorido, próprio para transportar até vidros, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	96	7,43	713,28
3.24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT C/100 UND, reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	РСТ	48	24,07	1.155,36
3.25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L 39X58CM PCT/100 UND, 20 litros preto, com 100und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.		96	9,78	938,88
3.26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L 59X62CM PCT/100 UND, 40 litros preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PL.I	48	11,43	548,64
3.27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L 63X80CM PCT/100, 50 litros preto, reforçado, medindo 63x80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	48	8,77	420,96
3.28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L 63X80CM PCT/100, 60 litros preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	24	15,40	369,60
3 20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L 63X80CM PCT/100, 50 litros preto, reforçado, medindo 63x80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	12	8,77	105,24
3.31	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE 30X40, PCT C/ 100 UND Composição: Polietileno de Alta Densidade.	PCT	24	20,60	494,40
3.32	VASSOURA DE NYLON com base pintada, cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mtx22mm.	UND	24	8,53	204,72
3.33	VASSOURA DE PALHA, Vassoura de palha de carnaúba, confeccionada artesanalmente.	UND	48	2,42	116,16
3.34	VASSOURA DE PÊLO TIPO ESCOVÃO 40CM, Cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência e qualidade, acabamento, leveza, resistência a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	UND	24	9,48	227,52
3.35	VASSOURA DE PELO, 35cm cabo de plástico deltada, especificação : vassoura, em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	THE CONTRACTOR OF	24	8,59	206,16
	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM, TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UND	24	7,30	175,20
	VASSOURÃO 39CM composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	240	13,73	3.295,20
	TOTAL DO LOTE 03				17.954,16

GLOBAL 49.883,58







Total estimado R\$ 49.883,58 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

# 4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.

#### 5.0 - DO RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.
- 5.2 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 5.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 5.2.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.
- 5.3 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 5.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.5 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.6 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

# 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.







- 6.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 07 -DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 -DO MUNICÍPIO

- 7.1.1- O Município de MILHÃ-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





- 7.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 7.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 7.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### 08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Tiagó Faustino Pinheiro Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo







#### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO	No	2018.07.18.42.RP.OBR
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENT	E:	

**ENDEREÇO:** 

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2018.07.18.42.RP.OBR.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	(LOTE)					
			***		***	J. P 12 P.

#### Valor total do lote R\$

R\$	1.	Cotamos	para	0	objeto	em	licitação	0	valor	tot	al	de
entre	2. C ga de	) prazo de e seu respectiv	ficácia d vo envelo	esta pope.	oroposta (	é de 60	(sessenta)	dias,	a contar	da	data	da
			(Mı	unicípi	o)-(UF), _	de_	de	2018				
			- H	(assi	natura do	represe	ntante lega	1)				







#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2018.07.18.42.RP.OBR

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: 1) Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; 2) Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; 3) Que concorda integralmente com os termos, clausulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos.

(Município)-(UF),	de	de 2018
(assinatura do r	epresenta	nte legal)







# DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

## ANEXO IV CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2018.07.18.42.RP.OBR

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade
no, para representar a empresa (), inscrita no CNPJ sob no
(), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar
esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos,
receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.
Atenciosamente,
(Município)-(UF), de de 2018
(nome da empresa)  Nome:  CPF nº:  Cargo:







#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2018.

Pregão nº 2018.07.18.42.RP.OBR

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2018.07.18.42.RP.OBR - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2018.07.18.42.RP.OBR

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ -

CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2018.07.18.42.RP.OBR, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2018.07.18.42.RP.OBR.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subciáusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a







utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda -** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições

definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta -** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão

gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo

de vigência da ata.

**Subcláusula décima -** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

 I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

 II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou

Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.







V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta

Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no Decreto Federalnº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federalnº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.







# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos sequintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado

com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos

recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou

através de cheque nominal.

Subcláusula terceira-A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2018.07.18.42.RP.OBR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal no

8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a







Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	de	de	
	ÓRGÃO GÉSTOR: NOME DO TITULAR: CARGO: CPF: RG: ASSINATURA:		DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: REPRESENTANTE: CARGO: CPF: RG: ASSINATURA:
TESTEMUNHAS	5:		
01.			
CPF:			
02			
CPF:			







# ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2018.

# MAPA DE PREÇOS

LOTE/	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)
~						
MILHÃ- Signatár	CE,de os:	_ de	_			
	ÓRGÃO GESTOR:	_ de	D		RES DO REG. DE F	PREÇOS:
	os:	_ de	D		RES DO REG. DE F PRESENTANTE: CARGO: CPF:	PRECOS:







# DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

eclaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de
006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
, está enquadrada na categoria
nicroempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §
o, do art.3º, da Lei supracitada.
(Município)-(UF), de de 2018
Nome e assinatura do representante RG nº





#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

	(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
)	A Comissão de licitação do MILHÃ.
	Ref. Processo N°2018.07.18.42.RP.OBR
	DECLARAÇÃO
	representante legal o(a)
7	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
	(Municípjo)-(UF), de de 2018
	(DATA)

NOME







#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº06.741.565/0001-06, neste ato representado por Sr.
doravante denominado de CONTRATANTE e
com sede em , à Rua
n o inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, representada por (nome), (CPF), doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 - O presente contrato tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE</b> na conformidade do ato convocatório da Licitação
nº 2018.07.18.42.RP.OBRque, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

# CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Precos.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além

das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste







instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	DE DESPESA	SUB ELEMENTO
--------------------------------	--	-----------------------	------------	-----------------

# CLAUSULA QUINTA PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO:O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO			
6.1 - O prazo do contrato será da	data de assinatura até _	de	de

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da







execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 -DA CONTRATANTE

- 8.1.1- O Município de MILHÃ- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 8.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

que, depois de ildo e achado em ordem, vai assinad	o pelos contraentes.
MILHÃ- CE,, de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01 CPF:	
02.	
CPF:	